

CONTRATO Nº 19.16.3901.0119181/2024-46

CONTRATO SIAD Nº 9440737

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIS ELÉTRICOS LTDA.-EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADO(A): Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.174.094/0001-79, com sede na Rua Além Paraíba, nº 241, bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.210-120, neste ato representada por **Carlos U. C. R. Neto**, inscrito no CPF sob o nº ***.193.706-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao Processo SEI nº 19.16.2481.0002131/2024-96, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 201/2024 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de canaletas metálicas Dutotec, com entrega sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual.

5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;

5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

6.5. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) Contratado(a), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

6.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu

tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.7. As partes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

6.8. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de R\$ 412.746,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.20.0 – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 11/07/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 201/2024

Objeto: Aquisição de canaletas metálicas Dutotec, com entrega sob demanda, conforme especificações,

exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 07 DIAS úteis, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 90 DIAS, contados a partir da data de recebimento do produto;

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo FORNECEDOR;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – CANALETAS METÁLICAS D25/D45 E TAMPA LISA							
Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. EPP							
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Marca/ modelo
					Unitário	Total	
1	200	Un. - barra de 3,0m	CANALETA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; DIMENSAO: 25MM X 73MM, COM DIVISAO INTERNA (22+45MM); Complementação da especificação DUTO EM ALUMINIO, ACABAMENTO PINTADO NA COR BRANCA, DIMENSOES 25X73MM,COM DIVISAO INTERNA (22+45MM).	1336657	R\$ 291,91	R\$ 58.382,00	DUTOTEC/DT 12241.00

2	300	Un. - barra de 3,0m	CANALETA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO LISO COR CONFORME SOLICIT. DO ORGAO/ENTL.; DIMENSAO: 45 X 73 MM	1504908	R\$ 470,35	R\$ 141.105,00	DUTOTEC/DT 14441.00
3	100	Un. - barra de 3,0m	CANALETA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; DIMENSAO: 25MM X 73MM(DUTO SIMPLES);	1338854	R\$ 251,78	R\$ 25.178,00	DUTOTEC/DT 11140.00
4	500	Un. - barra de 3,0m	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: TAMPA PARA DUTO EM ALUMINIO; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATERIA- PRIMA: ALUMINIO; Complementação da especificação TAMPA PARA DUTO EM ALUMINIO, PLANA, LISA, ACABAMENTO PINTADO NA COR BRANCA, MEDINDO 73MM	1337220	R\$ 170,47	R\$ 85.235,00	DUTOTEC/DT 15140.00
PREÇO TOTAL DO LOTE 1							
R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais)							

LOTE 2 – ACESSÓRIOS PARA CANALETAS METÁLICAS D25/D45							
Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. EPP							
				COD.	Preço		

Item	QTD	UND	Especificações do Item	SIAD	Unitário	Total	Marca/ modelo
1	200	Un.	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA -</p> <p>DESCRICAÇÃO:</p> <p>TAMPA TERMINAL PARA DUTO DE ALUMINIO DE 25X73MM,; TIPO DE CANALETA:</p> <p>COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC;</p> <p>INFORMACOES TECNICAS:</p> <p>PINTADA NA COR BRANCA;</p> <p>MATERIA-PRIMA:</p> <p>ABS;</p>	1337254	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00	DUTOTEC/DT 49140.00
2	200	Un.	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA -</p> <p>DESCRICAÇÃO:</p> <p>TAMPA TERMINAL PARA DUTO ALUMINIO 45 X 73 MM; TIPO DE CANALETA:</p> <p>COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC;</p> <p>INFORMACOES TECNICAS:</p> <p>PINTADA NA COR BRANCA;</p> <p>MATERIA-PRIMA:</p> <p>ABS;</p>	1610171	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00	DUTOTEC/DT 49540.00

3	100	Un.	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: ADAPTADOR DE ELETRODUTO ; TIPO DE CANALETA: CANALETA METALICA DE PERFIL 25 MM; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; 3 SAIDAS DE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO INJETADO E TERMOPLASTICO ENGENHARIA;</p> <p>Complementação da especificação</p> <p>MATERIA-PRIMA: ALUMINIO INJETADO E TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-V0</p>	1652060	R\$ 88,45	R\$ 8.845,00	DUTOTEC/DT 47640.00
4	100	Un.	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: ADAPTADOR DE ELETRODUTO ; TIPO DE CANALETA: CANALETA METALICA DE PERFIL 45 MM; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; 2 SAIDAS DE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO INJETADO E TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA;</p> <p>Complementação da especificação</p> <p>MATERIA-PRIMA: ALUMINIO INJETADO E TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC - V0</p>	1652150	R\$ 68,63	R\$ 6.863,00	DUTOTEC/DT 47840.00

5	100	Un.	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: LUVA DE ARREMATE PARA CANALETA METALICA; TIPO DE CANALETA: CANALETA METALICA DE PERFIL 45 MM; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO</p>	1652109	R\$ 79,96	R\$ 7.996,00	DUTOTEC/DT 48540.00
6	100	Un.	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: LUVA DE ARREMATE PARA CANALETA METALICA; TIPO DE CANALETA: CANALETA METALICA DE PERFIL 25 MM; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO</p>	1652087	R\$ 73,68	R\$ 7.368,00	DUTOTEC/DT 48140.00
7	200	Un.	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: CAIXA DE DERIVACAO T (1X1); TIPO DE CANALETA: SISTEMAS DE CANALETAS METALICAS; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; 125 X 125 MM; MATERIAPRIMA: BASE EM ALUMINIO INJETADO, TAMPA EM TERMOPLASTICO; Complementação da especificação DE ENGENHARIA ABS/PC-VO</p>	1757997	R\$ 87,30	R\$ 17.460,00	DUTOTEC/DT 52440.00

PREÇO TOTAL DO LOTE 2

R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)

LOTE 3 – PORTA EQUIPAMENTOS PARA CANALETAS METÁLICAS D25/D45

Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. EPP

Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Marca/ modelo
					Unitário	Total	
1	1000	Un.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMINIO, EM ABS; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ABS; Complementação da especificação FIXACAO POR PRESSAO, TRES ESPACOS PARA MODULOS COM ENCAIXE PADRAO PIALLEGRAND	1337262	R\$ 37,52	R\$ 37.520,00	DUTOTEC/DT 64440-00

2	200	Un.	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMINIO; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ABS;</p> <p>Complementação da especificação</p> <p>FIXACAO POR PRESSAO,TRES ESPACOS PARA TOMADAS RJ45 FEMEA COM ENCAIXE PADRAO KEYSTONE/FURUKAWA, USO SEM COLAR, COM FIXADORES INTERNOS.</p>	1337270	R\$ 45,13	R\$ 9.026,00	DUTOTEC/DT 62242-00
3	400	Un.	<p>CESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMINIO; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM DUTOTEC STANDARD; INFORMACOES TECNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ABS;</p> <p>PARA USO EM MODULOS LEGRAND PIAL PLUS +</p>	1922700	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	DUTOTEC/DX 18240.00
PREÇO TOTAL DO LOTE 3							
R\$ 50.946,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais)							

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 48/2023

PROCESSO SEI: 19.16.2481.0002131/2024-96

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de canaletas metálicas Dutotec, sob a forma de entrega sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A contratação por fornecimento continuado de materiais apresenta várias características técnico-econômica:

- não necessidade de espaço para acondicionamento de materiais (almoxarifado virtual);
- não haverá falta de peças em estoque; materiais não irão estragar pela baixa validade;
- compra menos onerosa, sem necessidade de licitações anuais;
- melhor relação contratante – contratado, uma vez que será uma contratação com período de tempo maior;
- não necessidade de quantitativos rígidos por conta de estimativa, maior flexibilização nos pedidos de materiais.
- materiais com padronização de qualidade, sendo da mesma marca, garantirá a qualidade do conjunto/instalação.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.586/2023.

Justifica-se a ausência de ETP, nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, 'b', da IN PGJAA nº 01/2024, pelo fato de a aquisição ora pretendida enquadrar-se na hipótese de contratação recorrente, com especificações padronizadas. Atesta-se, na ocasião, que não houve mudanças significativas no cenário, que justificassem a alteração ou melhoria dos padrões então adotados. Conquanto tenha havido a inovação normativa, a partir da vigência exclusiva da Lei 14.1333/21, as circunstâncias fáticas de necessidade institucional e opções de mercado disponíveis, que justificam a presente escolha, não foram alteradas.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Controle e de Manutenção de Imóveis, tem como competência, instituída através da Resolução PGJ nº 81/2013, programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, além de programar, promover, orientar, fiscalizar e controlar a realização dos serviços de adequação e de manutenção nas edificações e em seus respectivos equipamentos. Sem a aquisição dos materiais listados neste TR, a DIMAN ficará incapacitada de cumprir as suas atribuições supracitadas. Finalidade da contratação: Suprir o estoque de materiais de rede lógica da Instituição, por um período mínimo de 12 meses, para que a DIMAN possa realizar o atendimento das necessidades usuais de novas instalações, de reformas/adequações de imóveis ocupados pelas unidades administrativas do Ministério Público.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 6

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo princípio do parcelamento, que deverá ser adotado por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/21. A entrega parcelada favorece o planejamento, eliminando a necessidade de estoque, especialmente em épocas de acirrada crise econômica.

O certame objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário. O estudo preliminar foi elaborado compilando lotes e tendo a adjudicação por preço global (por lote). A divisão por lotes com diversos itens

aglutinados por sua semelhança (linhas de fornecimento), pela utilização e, especialmente, observando a realidade do mercado.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1 – CANALETAS METÁLICAS D25/D45 E TAMPA LISA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO
1	200	Unidade – barra de 3,0m	CANALETA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; DIMENSAO: 25MM X 73MM, COM DIVISAO INTERNA (22+45MM); Complementação da especificação DUTO EM ALUMINIO, ACABAMENTO PINTADO NA COR BRANCA, DIMENSOES 25X73MM,COM DIVISAO INTERNA (22+45MM).	1336657	DUTOTEC/DT 12241.00
2	300	Unidade - barra de 3,0m	CANALETA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO LISO COR CONFORME SOLICIT. DO ORGAO/ENTL.; DIMENSAO: 45 X 73 MM	1504908	DUTOTEC/DT 14441.00
3	100	Unidade – barra de 3,0M	CANALETA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; DIMENSAO: 25MM X 73MM(DUTO SIMPLES);	1338854	DUTOTEC/DT 11140.00
4	500	Unidade – barra de 3,0M	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: TAMPA PARA DUTO EM ALUMINIO; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; Complementação da especificação TAMPA PARA DUTO EM ALUMINIO,PLANA, LISA,ACABAMENTO PINTADO NA COR BRANCA, MEDINDO 73MM	1337220	DUTOTEC/DT 15140.00

LOTE 2 – ACESSÓRIOS PARA CANALETAS METÁLICAS D25/45

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO
1	200	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: TAMPA TERMINAL PARA DUTO DE ALUMINIO DE 25X73MM,; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ABS;	1337254	DUTOTEC/DT 49140.00
2	200	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: TAMPA TERMINAL PARA DUTO ALUMINIO 45 X 73 MM; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ABS;	1610171	DUTOTEC/DT 49540.00
3	100	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: ADAPTADOR DE ELETRODUTO ; TIPO DE CANALETA: CANALETA METALICA DE PERFIL 25 MM; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; 3 SAIDAS DE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO INJETADO E TERMOPLASTICO ENGENHARIA; Complementação da especificação MATERIA-PRIMA: ALUMINIO INJETADO E TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-V0	1652060	DUTOTEC/DT 47640.00
4	100	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: ADAPTADOR DE ELETRODUTO ; TIPO DE CANALETA: CANALETA METALICA DE PERFIL 45 MM; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; 2 SAIDAS DE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO INJETADO E TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA; Complementação da especificação MATERIA-PRIMA: ALUMINIO INJETADO E TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC - V0	1652150	DUTOTEC/DT 47840.00

5	100	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: LUVA DE ARREMATE PARA CANALETA METALICA; TIPO DE CANALETA: CANALETA METALICA DE PERFIL 45 MM; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO	1652109	DUTOTEC/DT 48540.00
6	100	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: LUVA DE ARREMATE PARA CANALETA METALICA; TIPO DE CANALETA: CANALETA METALICA DE PERFIL 25 MM; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO	1652087	DUTOTEC/DT 48140.00
7	200	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: CAIXA DE DERIVACAO T (1X1); TIPO DE CANALETA: SISTEMAS DE CANALETAS METALICAS; INFORMACOES TECNICAS: NA COR BRANCA; 125 X 125 MM; MATERIAPRIMA: BASE EM ALUMINIO INJETADO, TAMPA EM TERMOPLASTICO; Complementação da especificação DE ENGENHARIA ABS/PC- VO	1757997	DUTOTEC/DT 52440.00

LOTE 3 – PORTA EQUIPAMENTOS PARA CANALETAS METÁLICAS D25/45

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO
1	1000	UNIDADE	CESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMINIO, EM ABS; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ABS; Complementação da especificação FIXACAO POR PRESSAO, TRES ESPAÇOS PARA MODULOS COM ENCAIXE PADRAO PIALLEGRAND.	1337262	DUTOTEC/DT 64440-00

2	200	UNIDADE	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMINIO; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ABS;</p> <p>Complementação da especificação</p> <p>FIXAÇÃO POR PRESSÃO, TRES ESPACOS PARA TOMADAS RJ45 FEMEA COM ENCAIXE PADRAO KEYSTONE/FURUKAWA, USO SEM COLAR, COM FIXADORES INTERNOS.</p>	1337270	DUTOTEC/DT 62242-00
3	400	UNIDADE	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMINIO; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM DUTOTEC STANDARD; INFORMACOES TECNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ABS;</p> <p>PARA USO EM MODULOS LEGRAND PIAL PLUS +</p>	1922700	DUTOTEC/DT 18240.00

LOTE 4 – CURVAS E SEPTOS PARA CANALETAS METÁLICAS D25/45

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO
1	200	UNIDADE	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: SEPTO PARA CURVA VERTICAL EXTERNA 90°; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM DUTOTEC STANDARD D45; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE POR PRESSÃO; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO, COR BRANCA;</p>	1922726	DUTOTEC/DT 38999.02

2	300	UNIDADE	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: CURVA VERTICAL INTERNA; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO;</p> <p>Complementação da especificação</p> <p>CURVA VERTICAL INTERNA, 90 GRAUS, RAO 30MM, PLANA, LISA, PARA DUTO DE 25MM, ACABAMENTO NA COR BRANCA.</p>	1337238	DUTOTEC/DT 38040-30
3	400	UNIDADE	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: CURVA VERTICAL EXTERNA; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMACOES TECNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO;</p> <p>Complementação da especificação</p> <p>CURVA VERTICAL EXTERNA, 90 GRAUS, RAO 30MM, PLANA, LISA, PARA DUTO DE 25MM, COM SEPTO MOVEL, ACABAMENTO PINTADO NA COR BRANCA.</p>	1337246	DUTOTEC/DT 38240-30
4	400	UNIDADE	<p>ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CURVA VERTICAL EXTERNA; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM PADRAO DUTOTEC; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PLANA, LISA, PARA DUTO DE 45 MM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMINIO; CURVA VERTICAL EXTERNA, 90 GRAUS, RAO 30MM, PLANA, LISA, PARA DUTO DE 45MM, COM SEPTO MOVEL, ACABAMENTO PINTADO NA COR BRANCA</p>	1920383	DUTOTEC/DT 38440-30
5	200	UNIDADE	<p>ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: SEPTO PARA CURVA VERTICAL EXTERNA 90°; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM DUTOTEC STANDARD D25; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE POR PRESSAO; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO, COR BRANCA</p>	1922718	DUTOTEC/DT 38999.01

LOTE 5 – CANALETA DUTOTEC X

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO
1	200	UNIDADE – BARRA DE 2,0M	CANALETA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; DIMENSÃO: 53 X 15 x 2000 MM (LARG X ALT X COMP). Complementação da especificação CANALETA DUTOTEC X, COM TAMPA DE ENCAIXE POR PRESSAO.	1922572	DUTOTEC/DX 10040.00

LOTE 6 – ACESSÓRIOS PARA CANALETA DUTOTEC X

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO
1	300	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: CURVA VERTICAL EXTERNA 90 GRAUS; TIPO DE CANALETA: DUTOTEC X; INFORMACOES TECNICAS: BASE DE ALUMINIO INJETADO E TAMPA EM TERMOPLASTICO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-C0;	1922688	DUTOTEC/DX 18340.00
2	300	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: CURVA HORIZONTAL; TIPO DE CANALETA: DUTOTEC X; INFORMACOES TECNICAS: BASE DE ALUMINIO INJETADO E TAMPA EM TERMOPLASTICO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-C0;	1922696	DUTOTEC/DX 18240.00
3	250	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS; TIPO DE CANALETA: DUTOTEC X; INFORMACOES TECNICAS: BASE DE ALUMINIO INJETADO E TAMPA EM TERMOPLASTICO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-C0;	1922670	DUTOTEC/DX 18440.00

4	300	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: DERIVACAO UNIVERSAL; TIPO DE CANALETA: DUTOTEC X; INFORMACOES TECNICAS: PARA PLACA 4X2 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-C0	1922637	DUTOTEC/DX 18942.00
5	300	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMINIO; TIPO DE CANALETA: COMPATIVEL COM DUTOTEC X; INFORMACOES TECNICAS: PARA 2 BLOCOS, ENCAIXE SOB PRESSAO; MATERIA- PRIMA: TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-C0;	1922629	DUTOTEC/DX 18847.00
6	300	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: TAMPA TERMINAL; TIPO DE CANALETA: DUTOTEC X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE SOB PRESSAO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-C0;	1922610	DUTOTEC/DX 18540.00
7	300	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: DERIVACAO TIPO T; TIPO DE CANALETA: DUTOTEC X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE SOB PRESSAO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-C0	1922602	DUTOTEC/DX 18750.00
8	300	UNIDADE	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAÇÃO: DERIVACAO TIPO XT; TIPO DE CANALETA: DUTOTEC X; INFORMACOES TECNICAS: BASE DE ALUMINIO INJETADO; MATERIA- PRIMA: ALUMINIO; Complementação da especificação BASE EM ALUMINIO INJETADO E TAMPA EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-V0	1922580	DUTOTEC/DX 18745.00

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:

Em atendimento às alíneas b e c do artigo 41 da lei 14133/21, as marcas e modelos apresentadas têm o objetivo de manter os padrões de qualidade já adotados pela Administração e são também as únicas marcas/modelos que atendem fielmente às necessidades da Administração.

As instalações elétricas e lógicas, aparentes, nos ambientes internos de imóveis próprios do Ministério Público de Minas Gerais são realizadas com produtos Dutotec das linhas Standard e DutotecX. Compõem essas linhas de produtos canaletas metálicas e seus acessórios. Não há compatibilidade mecânica e

eletromagnéticas entre as canaletas metálicas existentes no mercado.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

A metodologia aplicada para a memória de cálculo foi a quantidade estimada para o período de um ano, utilizando fatos concretos, tais como: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades etc., bem como dados fornecidos pelo software de acompanhamento de estoque.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Poderão ser consultados no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

Apenso I do Termo de Referência - Lista de produtos obrigatórios/referenciados.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há necessidade da apresentação de amostras porque os produtos adquiridos são padronizados, conhecidos, aprovados e já utilizados pela Instituição.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição considerada de natureza comum, tendo em vista que os materiais elétricos são itens complementares e acessórios para a realização dos serviços de adequações e novas instalações elétricas. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da NLLC (Lei nº 14.133/21) para este objeto. Trata-se de de serviço comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de inexecuções

ou ocorrências imprevistas relevantes.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O objeto será executado sob demanda e o prazo de entrega do objeto será, no máximo, de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A quantidade mínima a ser adquirida sob demanda é de 50% dos itens.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 7 dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal, no Almoxarifado Central da PGJ - Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30575-716.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 3 dias úteis, após a entrega respectiva, pela Divisão de Manutenção Predial ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade dos itens fornecidos com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Divisão de Manutenção Predial ou por servidor designado, com a conferência dos itens fornecidos, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;

d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
 - d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
 - d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa

compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

As marcas e modelos de produtos citados neste Termo de Referência estão classificadas como obrigatória e referencial, conforme documento anexo (7056847).

Os itens de materiais deste Termo de Referência não são considerados itens de luxo.

DO MAPEAMENTO DE RISCOS

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução

contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação). Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: 1091090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: MARCELO ALVES PINHEIRO

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: ISABELLA PIRES ROSCOE

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa consta informada nos autos do processo, conforme Mapa de Preços elaborado pela DGCL

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária encontra-se informada no Anexo I do Edital (minuta de contrato).

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: MARCELO ALVES PINHEIRO

Cargo: ANALISTA – ENGENHEIRO ELETRICISTA

Unidade Administrativa: 1091090 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: ISABELLA PIRES ROSCOE

Cargo: COORDENADORA

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza.

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratado(a):

Carlos U. C. R. Neto

Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.- EPP

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS UMBERTO CANABRAVA RODRIGUES NETO, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 15:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 24/10/2024, às 17:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/10/2024, às 17:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/10/2024, às 18:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8225561** e o código CRC **EE8E164F**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br